



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 6.574, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES PERMUTAR ÁREA DE TERRA COM RONI ISIDORO RANZAN E LAURA LURASCHI.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES fica autorizado a permutar com RONI ISIDORO RANZAN e LAURA LURASCHI, uma área de 12.498,23m², com as seguintes características e confrontações:

“LOTEAMENTO INDUSTRIAL SÃO VALENTIM II”, situado no perímetro urbano desta cidade, constituída de uma área de terras, parte dos lotes rurais nºs 74 e 75 (setenta e quatro e setenta e cinco), da Linha Estrada Geral Leste, com a área superficial de 12.498,23m² (doze mil, quatrocentos e noventa e oito metros e vinte e três decímetros quadrados), sem quarteirão delimitado, distando aproximadamente 50,17m da esquina formada pelas ruas Angelina Barberina Tomasi Fracalossi e Josefina Narcisa Fracalossi Pedrotti, medindo e confrontando: NORTE, na extensão de 100,83m com propriedade de Volnei e Valeri Pertile; SUL, por uma linha composta de cinco segmentos, que acompanham o traçado da Rua Angelina Barberina Tomasi Fracalossi, mas extensões de 13,72m; 6,54m; 43,70m; 23,25m e 28,35m; LESTE, na extensão de 141,39m; sendo com o lote nº 49, na de 46,39m; com o lote nº 50, na de 30,00m; com o lote nº 51, na de 30,00m e com o lote nº 52, na de 35,00m; OESTE, na extensão total de 97,63m, confronta em 36,63m com o lote nº 46; na extensão de 28,00m com o lote nº 47 e na extensão de 33,00m com o lote nº 48 todos da quadra “H.”

Parágrafo único. O imóvel descrito no caput, está matriculado sob o nº 38.652, fl. 01/01-v, do Livro 2-RG, no Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves, e foi avaliado em R\$ 761.120,00 (setecentos e sessenta e um mil, cento e vinte reais).

Art. 2º O imóvel de propriedade da RONI ISIDORO RANZAN e LAURA LURASCHI, a ser permutado e entregue ao MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES é o a seguir descrito:

“Terreno urbano desta cidade, relativo ao lote número um (01), da Linha Estrada Geral, sem benfeitorias, com a área de 587,60m² (quinhentos e oitenta e sete



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

metros e sessenta decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 20,00m, com propriedade de Enio Sandrin; SUL, na mesma extensão, com propriedade de Plínio de Baco; LESTE, na mesma extensão de 29,39m, com propriedade de Belisário Fornazier; OESTE, na mesma extensão, com a Rua Alberto Pasqualini.”

Parágrafo único. O imóvel descrito no caput, está matriculado sob o nº 38.357, fls.01/01-v, do Livro 2-RG, no Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves, e foi avaliado em R\$ 611.594,03 (seiscentos e onze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e três centavos).

Art. 3º A permuta destina-se a regularização de área de terras que serviu para abertura de rua, promovendo melhor acesso à escola Luiz Fornazier e a UPA do Bairro Botafogo.

Art. 4º Será pago por Roni Isidoro Ranzan e Laura Luraschi, o valor de R\$ 149.525,97, a título de diferença de valor referente às avaliações dos imóveis ora permutados, em treze parcelas, cujo valor será corrigido pela URM, sendo o primeiro pagamento realizado em até 15 (quinze) dias após a publicação da presente Lei.

Parágrafo único. Somente após a quitação total do débito será encaminhada a Escritura Pública de Permuta e posteriormente seu efetivo registro.

Art. 6º As despesas com escrituração e registro decorrentes da presente Lei correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 83
e publicado (a)
Em 17/12/19

